



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## TERMO DE REFERÊNCIA

# AQUISIÇÃO DE ENVELOPES DE SEGURANÇA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento **de envelopes de segurança com lacre adesivo** para retorno dos materiais a serem utilizados nas Eleições Municipais de 2024, conforme modelo similar integrante do **Anexo III**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Envelope de Segurança com Lacre Adesivo	Unidade	<b>7.000</b>	19348

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **OBS.:**

**I** - O modelo constante no **Anexo III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por

parte da empresa a ser contratada.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de segurança no transporte de retorno dos materiais utilizados pelas mesas receptoras de votos nas Eleições Municipais de 2024.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o **Anexo I** do presente Termo de Referência.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outro local, dentro do município de Maceió/AL.

**3.3.** O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item **1.3. do Anexo II**, do presente Termo de Referência.

## **4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.

**4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (um) exemplar de cada item contratado, em conformidade com o modelo digitalizado a ser entregue, que será submetido à Unidade Fiscalizadora para análise e aprovação.**

**4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para confecção e entrega do objeto contratado.**

**4.4. O prazo para a Unidade Gestora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações do Termo de Referência será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do modelo impresso para aprovação.**

**4.5. Após ser notificada da aprovação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.**

**4.6. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.**

## **5. - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos envelopes.

**5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

**5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.

**5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

**5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

**5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

**5.4.3.** Substituir, em 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

**5.4.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

**5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**5.4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

**5.5.** Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* também presencialmente.

**5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

**5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

**5.6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

**5.6.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

**5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

## **6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1 Do recebimento do objeto:** observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**6.1.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**6.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

**6.2.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**6.2.3.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**6.2.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência.

**6.2.3.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** deste Termo.

**6.2.3.3.** Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens “**1.3. e 2.1.**” do **Anexo II** deste Termo.

**6.2.4.** O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**6.2.5.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**6.2.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.

**6.3 Da gestão do contrato:** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

**6.3.1** A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

**6.3.2** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**6.3.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **7. - PAGAMENTO**

**7.1.1.** O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**7.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.3.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**7.1.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

**7.1.5.** Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

**7.1.6.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

**7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3.** O processo de pagamento deve atentar para o procedimento

estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (1036418).

**7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**7.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**8.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 05% (cinco por cento), em razão de atraso de até 5 (cinco) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;**

**8.2.1.** Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.

**8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item 2.3 do Anexo II.**

**8.4.** Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**

**8.5. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de atraso superior a 5 (cinco) e inferior a 10 (dez) dias consecutivos na entrega do serviço contratado;**

**8.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de atraso igual ou superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;**

**8.7.** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;

**8.8. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

**8.9.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**8.10.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

**8.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser

impostas cumulativamente com as demais;

**8.12.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

**8.13.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.

**9.4.** A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

**9.5.** Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

## **10. - ESTIMATIVA DO PREÇO**

**10.1.** *"Item a ser preenchido após a confirmação da estimativa de preços, a cargo da SEIC".*

## **11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** *"Item a ser preenchido após a emissão do pré-empenho".*

# **ANEXO I**

# QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

## 1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	<p><b>Envelope de segurança com lacre adesivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Material:</b> Plástico Coextrusado,</li><li>• <b>Tipo Adesivo:</b> Hot-Melt de alta aderência.</li><li>• <b>Dimensões:</b> 320 mm (largura) x 400 mm (altura).</li><li>• <b>Cor externa:</b> Branco.</li><li>• <b>Impressão:</b> monocromática em uma face (frente).</li></ul>	<b>Unidade</b>	<b>7.000</b>

## ANEXO II

### MODO DE EXECUÇÃO

## 1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

**1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (um) exemplar de cada item contratado, em conformidade com o modelo digitalizado a ser entregue, que será submetido à Unidade Fiscalizadora para análise e aprovação.

**1.2.** O prazo para a Unidade Gestora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações do Termo de Referência será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do modelo impresso para aprovação.

**1.3.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos (corridos), contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme elencado no **item 8** do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

## 2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

**2.1.** Os produtos deverão se entregues no **Almoxarifado do TRE/AL**, situado na **Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL**, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, **somente** se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.

**2.2.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

**2.3.** Os envelopes deverão ser entregues em **volumes com 50 (cinquenta) unidades**, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

**2.4.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

**2.5.** O recebimento será efetuado da seguinte forma:

**2.5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**2.5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive

antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

**2.5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**2.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**3.2.** Os envelopes deverão ser produzidos com material reciclado.

**3.2.1.** Os envelopes deverão ser produzidos com material 100% reciclável.

**3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 09/05/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1500622** e o código CRC **590A9776**.

---

0003799-10.2024.6.02.8000

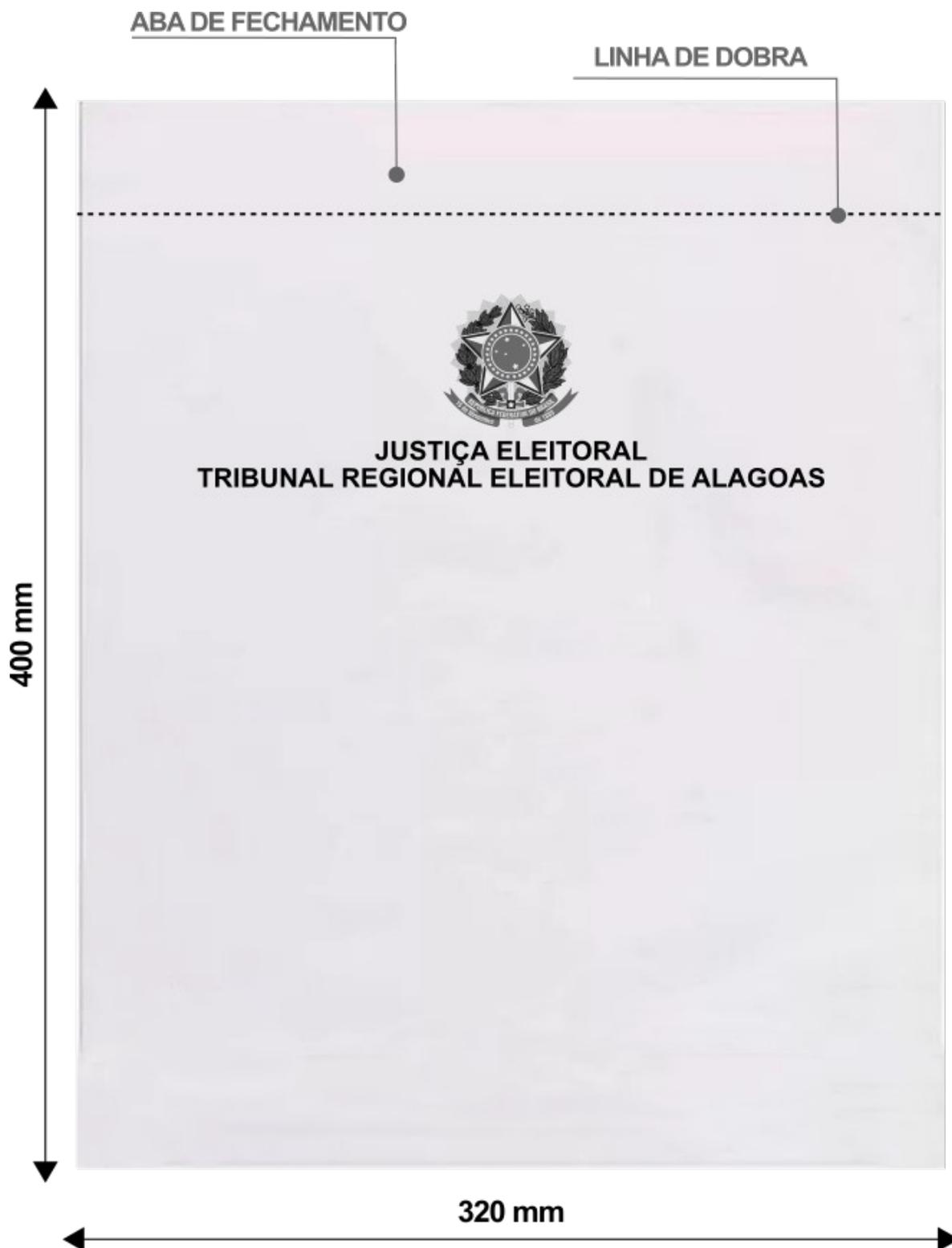
1500622v2



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ANEXO I**

**a) Modelo Envelope de Segurança: Frente**





## ANEXO I

### b) Modelo Envelope de Segurança: Verso-

